

Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentados à **Tomada de Preços nº 067/2019**, destinada a **contratação de empresa especializada para construção da quadra multiuso no CEI Zilda Arns Neumann**. Aos 26 dias de abril de 2019, às 9h05, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Simone Corrente Simas, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Protocolaram invólucros as seguintes empresas: Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, MW Amazônia Serviços Ltda, Nantes Comércio e Serviços Eireli, Mega Empreendimentos Eireli, AZ Construções Ltda e Topcon Construções Ltda. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento do presente conforme item 7.1 do edital. Empresa participante e seu respectivo representante: AZ Construções Ltda – Mayara Cristina de Andrade – CPF: 093.839.769-93. Esteve acompanhando a sessão: Álvaro Cesar Nietupski – CPF 974.958.837-15. Os invólucros foram vistados pelos membros da Comissão e pelo presente credenciado. Deu-se prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 01. Os documentos de habilitação foram vistados pelos membros da Comissão e disponibilizados ao presente para vistas. Segue anexo a esta ata uma folha contendo arguições. Por fim, a Comissão decide suspender a sessão para análise e julgamento dos documentos apresentados. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Simone Corrente Simas
Membro de Comissão


Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro de Comissão

Empresa presente na sessão:


AZ Construções Ltda

EMPRESA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: MAYARA CRISTINA DE ANDRADE

- 01) A empresa Nantei Construtora não apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo sistema eproc, conforme exigência da própria certidão emitida pelo sistema SAJ, não atendendo a alínea K do item 8.4.
- 02) A empresa Topcon Construções Ltda não apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo sistema eproc, conforme exigência da própria certidão emitida pelo sistema SAJ, não atendendo a alínea K do item 8.4. Também não apresentou a Certidão de Acervo Técnico com execução de piso em concreto, não atendendo a alínea n do item 8.4.
- 03) A empresa Mega Empreendimentos não apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo sistema eproc, conforme exigência da própria certidão emitida pelo sistema SAJ, não atendendo a alínea K do item 8.4.
- 04) A empresa Hoefft e Hoefft Construções Civis apresentou o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social do período de 01/01/2017 a 04/07/2017 em assinatura do representante legal da empresa atual. ~~(A)~~ Não atendendo a alínea l do item 8.4. Apresentou também Atestado de Capacidade Técnica de outra empresa, sem ligação com a proponente. Não atendendo a alínea o do item 8.4. A empresa não apresentou a comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa, apesar de ter apresentado 1/2

Certidão de Acerto técnico e Atestado de Capacidade Técnica, não atendendo a alínea g do item 8.4.

05) A empresa MW Amazônia Serviços apresentou a Certidão Municipal vencida, não atendendo a alínea h do item 8.4. Não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, não atendendo a alínea i do item 8.4. A empresa não apresentou a Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, não atendendo a alínea j do item 8.4. A empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral do Município e protocolou os envelopes no dia 24/04/2019.